

ANEXO ÚNICO

CPF	NOME	PROCESSO Nº
057.971.282-68	NELSON MORAES DOS REIS	04500.008762/2007-59

PORTARIA Nº 1.145, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO EXECUTIVO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/MP nº 56, art. 1º, III, de 22 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 23 de fevereiro de 2016, e considerando as informações constantes do processo relacionado no Anexo Único desta Portaria e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço, do empregado constante do Anexo Único desta Portaria, oriundo do extinto Banco Meridional do Brasil S.A, para compor quadro especial em extinção do Ministério da Fazenda - MF, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe ao MF notificar, no prazo de trinta dias, o empregado para se apresentar ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º O empregado deverá se apresentar ao MF no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado no MF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JÚNIOR

ANEXO ÚNICO

CPF	NOME	PROCESSO Nº
317.598.360-49	LIA MARA SILVA DE SOUZA	05200.000219/2014-80

PORTARIA Nº 1.146, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO EXECUTIVO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/MP nº 56, art. 1º, III, de 22 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 23 de fevereiro de 2016, e considerando as informações constantes do processo relacionado no Anexo Único desta Portaria e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço, do servidor constante do Anexo Único desta Portaria, oriundo do extinto Ministério do Interior, para compor o quadro do Ministério da Integração Nacional - MI.

Art. 2º Cabe ao MI notificar, no prazo de trinta dias, o servidor para se apresentar ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º O servidor deverá se apresentar ao MI no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do servidor no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do servidor no MI.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JÚNIOR

ANEXO ÚNICO

CPF	NOME	PROCESSO Nº
531.607.624-91	CARMONIZA FELIX DE SOUZA	04599.521011/2004-39

PORTARIA Nº 1.147, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO EXECUTIVO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/MP nº 56, art. 1º, III, de 22 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 23 de fevereiro de 2016, considerando as informações constantes do processo relacionado no Anexo Único desta Portaria, e o disposto no Parecer CGU/AGU Nº 01/2007 - RVJ, aprovado pelo Presidente da República, no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2007, Seção 1, Página 4, em especial nos seus parágrafos 273, 274, 284 e 301, e no art. 4º -A, inciso IV, do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço, do empregado constante do Anexo Único desta Portaria, oriundo da extinta Companhia de Colonização do Nordeste - COLONE, para compor quadro especial em extinção do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe ao INCRA notificar, no prazo de trinta dias, o empregado para se apresentar ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º O empregado deverá se apresentar ao INCRA no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço. Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado no INCRA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JÚNIOR

ANEXO ÚNICO

CPF	NOME	PROCESSO Nº
129.241.483-91	NIELZA SANTOS LOPES	04500.003236/2010-06

PORTARIA Nº 1.148, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

Divulga o resultado da Avaliação de Desempenho Institucional do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no período de 1º de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO, SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria SE/MP nº 293, de 11 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Esta Portaria divulga o resultado da Avaliação de Desempenho Institucional, relativo ao período de 1º de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, que será considerado para o pagamento das gratificações de desempenho no âmbito do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 2º Para efeito da aplicação de cálculo de parcela institucional da avaliação de desempenho, a média do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão é de 96,93% (noventa e seis inteiros e noventa e três centésimos por cento).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO TOLEDO CABRAL COTA

SECRETARIA DE GESTÃO

PORTARIA Nº 245, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GESTÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, inciso VIII do Anexo I do Decreto nº 8.818, de 21 de julho de 2016, e tendo em vista o disposto no inciso III do § 3º do art. 3º da Portaria nº 67, de 1º de março de 2016, resolve:

Art. 1º Autorizar o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República a adquirir veículo tipo Van para atender ao Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro, dada a sua excepcionalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON CARDOSO RUBIN

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA EM RONDÔNIA

PORTARIA Nº 3, DE 27 DE JULHO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM RONDÔNIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 200, de 29 de junho de 2010, Portaria 40, de 18 de março de 2009, Portaria 217, de 16 de agosto de 2013, e tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, de acordo com os elementos que integram o Processo 10283.003712/8596, resolve:

Art. 1º Aceitar a Doação, sem encargos, de um terreno denominado Lote 141, da Quadra 19, Setor 19, na Avenida Governador Jorge Teixeira, Bairro Costa e Silva, localizado na cidade de Porto Velho - Estado de Rondônia, que tem como Outorgante doador: o

Governo do Estado de Rondônia, conforme Lei Estadual nº 3.721 de 22 de Dezembro de 2015, Art. 1º, registrado sob matrícula nº 29.734, no Cartório do 1º Registro de Imóveis da cidade e comarca de Porto Velho / RO. O imóvel é caracterizado da seguinte forma: com área de 1.220,00m² (mil, duzentos e vinte metros quadrados). Perímetro de 141,00m e as seguintes dimensões: 40,00m de frente, 40,00m de fundo, 30,50m do lado direito e 30,50m do lado esquerdo; limitando-se: Ao norte com o Lote 70; Sul com a Rua David Canabarro; Leste com a Avenida Jorge Teixeira (Kennedy) e Oeste com o lote 212. O Terreno acima descrito acha-se inserido na porção maior do livro 2 de Registro Geral sob matrícula de nº 29.734, no Cartório do 1º Registro de Imóveis da cidade e comarca de Porto Velho, estado de Rondônia.

Art. 2º O imóvel objeto desta Portaria destina-se ao uso da Administração Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA

PORTARIA Nº 4, DE 28 DE JULHO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM RONDÔNIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 200, de 29 de junho de 2010, Portaria 40, de 18 de março de 2009, Portaria 217, de 16 de agosto de 2013, e tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, de acordo com os elementos que integram o Processo 05310.000275/2016-39, resolve:

Art. 1º Aceitar a Doação, sem encargos, de um terreno denominado Lote 999, da Quadra 228, Setor 02, à margem esquerda da BR364, sentido Cuiabá, localizado na cidade de Ouro Preto do Oeste - Estado de Rondônia, que tem como Outorgante doador: a Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, conforme Lei municipal nº 1024 de 2 de abril de 2004, Art. 2º, II, registrado sob matrícula nº 8.657, no Cartório do 1º Registro de Imóveis da comarca de Ouro Preto do Oeste / RO. O imóvel é caracterizado da seguinte forma: com área de 708.953,28 m² (setecentos e oito mil, novecentos e cinquenta e três vírgula vinte e oito metros quadrados). Perímetro de 4.034,09 m e as seguintes limites e confrontações: ao Norte com os lotes 400 (canto) e 300 da quadra 173 do setor 02 e quadra 77 do setor 01, separado pela BR 364; ao Sul com áreas de chácaras, lotes 10 e 20 e com o loteamento Jardim Aeroporto; ao Leste com áreas de chácaras e com o loteamento Jardim Aeroporto; ao Oeste com lotes 10 e 20, loteamento Jardim Aeroporto lote 80, quadra 222 e com o lote 575. Dados do perímetro: Frente de 1.238,41m - BR 364 e lote 300 da quadra 173; Lado direito de 1.173,02m - chácaras e com o loteamento Jardim Aeroporto; Lado esquerdo de 978,88m - quadra 22 e lote 575; Fundo de 643,78m - Lotes 10, 20 e 80

Art. 2º O imóvel objeto desta Portaria destina-se ao uso da Administração Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA

Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 6 de outubro de 2016

REFERÊNCIA: Processo nº 46130.000317/2015-56

Tendo em vista a Nota nº 00600/2016/CONJUR-MTE/CGU/AGU, fls. 678/681 e Despacho nº 04963/2016/CONJUR-MTE/CGU/AGU à fl. 682, devolvo a competência à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração para julgar o recurso, homologar, adjudicar e assinar a Ata de Registro de Preços oriunda do presente Processo Administrativo.

RONALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHOS DA COORDENADORA-GERAL

Em 7 de outubro de 2016

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 637 da CLT, e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

3) Pelo arquivamento em razão de:

3.1- Incidência da prescrição prevista no art. 1º §1º da Lei 9.873/99

Nº/PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
146298.000111/2005-41		5636582 Distribuidora York Ltda.	PI

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "c", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004, decidiu o processo de interdição nos seguintes termos:

Negando provimento e efeito suspensivo, mantendo a decisão regional que decretou a interdição.

Nº/PROCESSO	Termo de Interdição	EMPRESA	UF
147753.000053/2016-57	305103/290816/1044	Contagem Centro Hotel Ltda. EPP	MG

EVA PATRÍCIA GONÇALO PIRES